



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 **(ME/EPP/COOPERATIVAS/MEI)**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 57/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 19 DE SETEMBRO 2016, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, NA AV. ITÁLIA, 474, SANTA TEREZA/RS, CEP 95715-000, FONE: (54)3456-1033.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 19 de setembro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3.590/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza, conforme anexo I (termo de referência) deste Edital.

2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 14 de setembro de 2016, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min.**, os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município ÁLVARA MUNICIPAL) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio do Licitante.
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.2.1** – Comprovante de Licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de materiais médico-hospitalares;
- 2.2.2.** Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da empresa participante da licitação;

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta dias);

2.3.2 - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

c) Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei.

e) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

f) Comprovante de Licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente da sede da licitante, para exercer as atividades de comercialização e venda de materiais médico-hospitalares;

g) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da empresa participante da licitação;

h) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

i) Registro do Produto ou Isenção do Ministério da Saúde dos itens em que apresentou melhor oferta, devendo ainda fazer constar nos registros ou isenções os números dos itens respectivos;

j) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5. PROPOSTA

5.1 – O envelope nº 02 deverá conter:

5.2 – **Da Proposta:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO II** – modelo de proposta de preços deste edital, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;
- b) Na proposta financeira, fazer a descrição dos itens de acordo com o objeto licitado.
- c) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos, **com duas (2) casas decimais após a vírgula**, sendo considerado fixo irrevogável.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.
- e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário por item de duas(2) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver**, também em eventual contratação.
- f) As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- g) Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- h) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item**.

6.2 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.4 – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.5 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.6 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8– DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 O objeto deverá ser entregue no Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

9.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias.

9.5. A ENTREGA DEVERÁ SER EFETIVADA TOTAL NO PRAZO ESTIPULADO, ficando desde já o Município de Santa Tereza autorizado a cancelar a Ordem de compras passando para os outros fornecedores classificados, sem direito a indenização, se não obedecidos os prazos legais, ficando a contratada sujeita as penalidades cabíveis conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu artigo 78, bem como o presente edital no que diz respeito as SANÇÕES.

9.6. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

9.7. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

9.8. Os materiais deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos, na Unidade Básica de Saúde do Município.

9.9. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

9.10. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.11. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.12. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade dos itens de cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA – RS.

9.13. A Nota Fiscal somente será liberada quando a empresa vencedora cumprir totalmente com a entrega e tudo estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA - RS.

9.15. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.16. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.17. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 10.2.** Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- 10.3.** Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora.
- 10.4.** Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a serem conferidos e fiscalizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.
- 10.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Município.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 11.2.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega total acompanhada da nota fiscal no setor competente.
- 11.3.** Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.
- 11.4.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
- 10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ
- (1712) 333903000 – Material de Consumo

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.

14– DAS PENALIDADES

14.1 – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

14.2 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

14.3 – multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

14.4 – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

14.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14.6 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.7 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

15.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

15.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Minuta de Contrato.

15.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

15.9 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.10 - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.11 - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

15.12 - Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, a *Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

15.13 - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo fone/fax nº (54) 3456 1033. ou site www.santatereza.rs.gov.br

Santa Tereza, 26 de agosto de 2016.

Aprovado:

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Município de Santa Tereza/RS
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

Objetivo: Aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza.

Justificativa: Necessidade de aquisição de materiais para atendimento da Unidade Básica de Saúde deste Município.

Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

Adjudicação do Objeto: Menor preço unitário.

Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo licitatório.

Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	Unidade	30	13,38	401,40
02	AGULHA PARA INJEÇÃO 5 ML	Unidade	200	0,29	58,00
03	AGULHA 40 X 12	Unidade	200	0,09	18,00
04	ÁLCOOL GEL 70% ANTI SÉPTICO PARA MÃOS 500 ML E/OU 440G	Unidade	20	10,52	210,40
05	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS	Pacote	10	11,13	111,30
06	ÁLCOOL 70º	Litro	10	5,65	56,50
07	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	Unidade	1	132,39	132,39
08	ATADURA DE CREPE 06 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO	Unidade	180	0,42	75,60
09	ATADURA DE CREPE 08 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO	Unidade	120	0,51	61,20
10	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO	Unidade	180	0,65	117,00
11	ATADURA DE CREPE 12 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO	Unidade	180	0,80	144,00
12	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO	Unidade	180	0,97	174,60
13	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS CM ³ 60% ALGODÃO	Unidade	120	1,36	163,20
14	BOLSA DE ÁGUA QUENTE 2 LITROS	Unidade	2	88,00	176,00
	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) nº 24	Unidade	30	1,17	35,10
16	CURATIVO EM GEL, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 85G	Bisnaga	5	85,00	425,00
17	CURATIVO ESTÉRIL RECORTÁVEL, COMPOSTO POR HIDROALGINATO COM PRATA, 11CM X 11CM	Unidade	10	65,00	650,00
18	DIGLUÇONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,2%	Litro	5	8,11	40,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

19	ELETRODO ALÇA (13 MM DIÂMETRO) PARA ELETROCAUTÉRIO MEDCIR	Unidade	2	190,00	380,00
20	ELETRODO ALÇA (8 MM DIÂMETRO) PARA ELETROCAUTÉRIO MEDCIR	Unidade	2	190,00	380,00
21	EQUIPO MACRO GOTAS	Unidade	200	1,58	316,00
22	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	Unidade	200	0,26	52,00
23	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P	Pacote	200	1,01	202,00
24	ESFIGMOMANÔMETRO COM MANQUITO DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO OBESO – VULCANIZADO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, COM BRAÇADEIRA EM NYLON, ANTIALÉRGICO, COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL).	Unidade	1	135,30	135,30
25	FITA CREPE 16 MM X 50 M	Unidade	30	2,55	76,50
26	GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE, VITAMINAS A,E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, 7,5 CM X 7,5 CM	Unidade	100	8,32	832,00
27	GAZE TIPO QUEIJO	Rolo	10	66,37	663,70
28	GAZES 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS CM ² 7,5 CM X 7,5 CM C/500	Pacote	80	26,49	2.119,20
29	GEL CONDUTOR PARA ECG 1 KG	Frasco	3	7,00	21,00
30	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.e E VITAMINAS A e E PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS 100 ML	Frasco	10	7,34	73,40
31	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. U	Unidade	500	0,08	40,00
32	LUVA CIRÚRGICA 7,0	Pares	50	1,35	67,50
33	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G	Caixa	3	20,69	62,07
34	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M	Caixa	10	20,69	206,90
35	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P	Caixa	10	20,69	206,90
36	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P	Caixa	5	20,51	102,55
37	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA/COBERTOR TÉRMICO PARA RESGATE 2,10 X 1,40 M	Unidade	5	21,33	106,65
38	NEBULIZADOR/INALAÇÃO POR VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA/KIT COM EXTENSÃO E CONECTOR, MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, RECIPIENTE ROSQUEÁVEL PARA COLOCAR MEDICAMENTOS.	Unidade	2	314,28	628,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

39	PAPEL PARA ECG PARA SCHILLER AT-1	Unidade	10	12,72	127,20
40	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTADO CAP. 30 LITROS	Unidade	150	8,02	1.203,00
41	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/LUER LOCK	Unidade	500	0,14	70,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/LUER LOCK	Unidade	500	0,18	90,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/LUER LOCK	Unidade	200	0,33	66,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/LUER LOCK	Unidade	36	0,45	16,20
45	SCALP Nº 23	Unidade	200	0,28	56,00
46	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	Unidade	150	0,73	109,50
47	TERMÔMETRO DIGITAL (AXILAR)	Unidade	4	17,07	68,28
48	VASELINA LÍQUIDA 100% USO FARMACÊUTICO	Litro	2	18,10	36,20

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os materiais devem atender ao disposto nos itens acima.

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.564,85 (onze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

- a) A Comissão de Licitações poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** previsto do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

Da entrega

- A licitante vencedora deverá entregar o objeto no prazo descrito acima, contado da assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA: Unidade Básica de Saúde do Município

Localizada na Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza – RS

Horário: Entre às 08hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs

NOTIFICAR A DATA E HORÁRIO DA ENTREGA COM ANTECEDÊNCIA DE 1 DIA

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

Classificação Orçamentária:

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social

10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ

(1712) 333903000 – Material de Consumo

Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

Santa Tereza, 26 de agosto de 2016.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av.
....., nº., CEP:, Cidade de
....., UF: , inscrita no CNPJ sob nº.
..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na
participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato
convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	Unidade	30		
02	AGULHA PARA INJEÇÃO 5 ML	Unidade	200		
03	AGULHA 40 X 12	Unidade	200		
04	ÁLCOOL GEL 70% ANTI SÉPTICO PARA MÃOS 500 ML E/OU 440G	Unidade	20		
05	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS	Pacote	10		
06	ÁLCOOL 70°	Litro	10		
07	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	Unidade	1		
08	ATADURA DE CREPE 06 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	180		
09	ATADURA DE CREPE 08 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	120		
10	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	180		
11	ATADURA DE CREPE 12 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	180		
12	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	180		
13	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	120		
14	BOLSA DE ÁGUA QUENTE 2 LITROS	Unidade	2		
15	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCATH) nº 24	Unidade	30		
16	CURATIVO EM GEL, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 85G	Bisnaga	5		
17	CURATIVO ESTÉRIL RECORTÁVEL, COMPOSTO POR HIDROALGINATO COM	Unidade	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	PRATA, 11CM X 11CM				
18	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,2%	Litro	5		
19	ELETRODO ALÇA (13 MM DIÂMETRO) PARA ELETROCAUTÉRIO MEDCIR	Unidade	2		
20	ELETRODO ALÇA (8 MM DIÂMETRO) PARA ELETROCAUTÉRIO MEDCIR	Unidade	2		
21	EQUIPO MACRO GOTAS	Unidade	200		
22	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	Unidade	200		
23	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P	Pacote	200		
24	ESFIGMOMANÔMETRO COM MANQUITO DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO OBESO – VULCANIZADO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, COM BRAÇADEIRA EM NYLON, ANTIALÉRGICO, COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL).	Unidade	1		
25	FITA CREPE 16 MM X 50 M	Unidade	30		
26	GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE, VITAMINAS A,E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, 7,5 CM X 7,5 CM	Unidade	100		
27	GAZE TIPO QUEIJO	Rolo	10		
28	GAZES 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13 FIOS CM ² 7,5 CM X 7,5 CM C/500	Pacote	80		
29	GEL CONDUTOR PARA ECG 1 KG	Frasco	3		
30	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.e E VITAMINAS A e E PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS 100 ML	Frasco	10		
31	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. U	Unidade	500		
32	LUVA CIRÚRGICA 7,0	Pares	50		
33	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G	Caixa	3		
34	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M	Caixa	10		
35	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P	Caixa	10		
36	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P	Caixa	5		
37	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA/COBERTOR TÉRMICO PARA RESGATE 2,10 X 1,40 M	Unidade	5		
38	NEBULIZADOR/INALAÇÃO POR VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA/KIT COM EXTENSÃO E CONECTOR, MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, RECIPIENTE ROSQUEÁVEL PARA COLOCAR	Unidade	2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	MEDICAMENTOS.				
39	PAPEL PARA ECG PARA SCHILLER AT-1	Unidade	10		
40	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTADO CAP. 30 LITROS	Unidade	150		
41	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/LUER LOCK	Unidade	500		
42	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/LUER LOCK	Unidade	500		
43	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/LUER LOCK	Unidade	200		
44	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/LUER LOCK	Unidade	36		
45	SCALP Nº 23	Unidade	200		
46	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	Unidade	150		
47	TERMÔMETRO DIGITAL (AXILAR)	Unidade	4		
48	VASELINA LÍQUIDA 100% USO FARMACÊUTICO	Litro	2		

VALOR TOTAL R\$	
------------------------	--

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agencia nº

Conta nº

- 4) **Contato:** Sr.(Sócio-Diretor) Fone:
..... Fax: Celular: e-mail -
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO III

MODELO

TOMADA DE PREÇOS 012/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 57/2016, licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

ÍTEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	un	Conforme edital		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____):

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ
(1712) 333903000 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os materiais deverão ser entregues no Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora.
- d) Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a serem conferidos e fiscalizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega total acompanhada da nota fiscal no setor competente.
- c) Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.
- d) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
 - c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
 - d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável a servidora Laís Pancotto.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico